

Erratas – RAF nº 114

Atualizado em 23 de julho de 2026.

Correção de texto na carta de apresentação

Na página 4, o último parágrafo em que se lia:

Mesmo com as regras favoráveis aos estados, sete unidades da federação, ao avaliar a relação entre custos e benefícios, não aderiram ao Propag (Distrito Federal, Mato Grosso, Pará, Piauí, Paraná, Santa Catarina e Tocantins). Se, ao longo dos próximos trinta anos, os aditivos contratuais assinados entre União e estados forem cumpridos, materializando a nova pactuação segundo as regras da LC 212, o valor do subsídio implícito da União em favor dos estados será de R\$ 190,7 bilhões (reais de 2026), segundo as projeções da IFI aqui apresentadas, em relação às regras vigentes anteriormente.

Agora se lê:

Mesmo com as regras favoráveis aos estados, cinco unidades da federação, ao avaliar a relação entre custos e benefícios, não aderiram ao Propag (Distrito Federal, Mato Grosso, Pará, Paraná e Santa Catarina). Se, ao longo dos próximos trinta anos, os aditivos contratuais assinados entre União e estados forem cumpridos, materializando a nova pactuação segundo as regras da LC 212, o valor do subsídio implícito da União em favor dos estados será de R\$ 190,7 bilhões (reais de 2026), segundo as projeções da IFI aqui apresentadas, em relação às regras vigentes anteriormente.

Correção de texto na seção das Estatais Federais:

Na página 44, o parágrafo após a tabela em que se lia:

O modelo previsto para a fase seguinte do programa também está definido nas notas explicativas: após concluídos, os navios não permanecem no ativo da Emgepron, tendo seu domínio transferido à Marinha, que passa a ressarcir a empresa anualmente pelo valor depreciado de cada embarcação, o que deve gerar fluxo de caixa para a empresa nos anos seguintes.

Agora se lê:

O modelo previsto para a fase seguinte do programa também está definido nas notas explicativas: após concluídos, os navios permanecem no ativo da Emgepron, tendo seu domínio transferido à Marinha, que passa a ressarcir a empresa anualmente pelo valor depreciado de cada embarcação, o que deve gerar fluxo de caixa para a empresa nos anos seguintes.

Na página 44, foi adicionada a nota de rodapé 34, que diz:

O relatório de auditoria da EMGEPRON estabelece que a transferência de domínio e uso das fragatas prontas para a Marinha do Brasil ocorrerá por meio de contrato de instituição de domínio público, via afetação de bem naval. Para maiores detalhes, consultar os relatórios anuais da empresa em: <https://www.emgepron.gov.br/pt-br/acessoainformacao/receitas-despesas>.

Data da correção: 23 de julho de 2026.

